

PROJETO DE LEI 01-0610/2009 da Vereadora Edir Sales (DEM)

"Dispõe sobre a descentralização do CRECI – Centro de Referência de Cidadania do Idoso, Subordinado à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - O CRECI – Centro de Referência de Cidadania do Idoso, Subordinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, fundamentado pela Lei nº 12.604, de 4 de maio de 1998, passa a ser um serviço descentralizado, constituído em número igual ao de subprefeituras.

Art. 2º - As atividades do CRECI serão definidas a partir da diretriz do órgão ao qual está subordinada, devendo alcançar isonomicamente todas as regiões da Cidade, tendo como objetivo maior a ampliação do atendimento e a acessibilidade.

Art. 3º - Poderá a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar espaços públicos administrados por outras secretarias e órgãos públicos municipais ou de associações civis sem fins lucrativos, mediante convênio, desde que os equipamentos possuam condições adequadas ao seu novo fim.

Parágrafo único: os espaços a serem utilizados deverão estar em conformidade com as necessidades do seu público alvo, especialmente quanto aos critérios de acessibilidade.

Art. 4º - Os Recursos e o planejamento para a execução desta lei deverão ser previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, consignados nas pastas das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, do VERDE E MEIO AMBIENTE, da EDUCAÇÃO e da ASSISTÊNCIA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL, destinados a projetos comunitários e ou locais, com a finalidade de incentivo e desenvolvimento da cidadania, com ênfase na sociabilização e proteção instituídas pela Lei 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes."